LEI Nº 799/93

EMENTA: Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços em cota unica e dá outras providências.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º 630 Pág. 17
Edição de 15/04/93
L.L.P.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado, para 15 de março de 1993, o prazo para pagamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS), sem juros e multas, em caso de o contribuinte optar pelo pagamento em cota unica.

Art. 2º - A requerimento do interessado, poderá ser-lhe concedido um desconto de 20% (vinte por cento), em caso de pagamento do valor total até a data referida no artigo anterior.

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 1993.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal